

ALVALADE

Junta de Freguesia

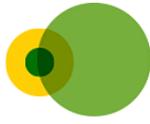
PROPOSTA N.º 54/2021

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Junta de Freguesia apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia, pelo que de harmonia com o disposto no n.º 1 do art. 10.º do Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade (a seguir, RAAFA) e,

Considerando que:

- I. A Casa do Concelho de Tomar, pessoa coletiva n.º 500057575, com sede Rua Flores do Lima, n.º 8, em Alvalade, está inscrita na Base de Dados para Atribuição de Apoios (BDAA), sendo elegível, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º RAAFA, para a atribuição de apoios financeiros e não financeiros por esta Junta de Freguesia;
- II. A Casa do Concelho de Tomar é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, classificada com o estatuto de utilidade pública, sediada, desde 1968, na freguesia de Alvalade, que tem por missão, nos termos do art. 3.º dos seus Estatutos, o convívio e a solidariedade social entre os tomarenses em geral e os seus associados em particular, desenvolver o sentido regionalista, dinamizar e promover as potencialidades do concelho, defendendo e valorizando o seu património e apoiando os seus empreendimentos;
- III. Em 11/12/2020, deu entrada nos serviços da Junta de Freguesia de Alvalade (JFA) formulário de pedido de apoio (Anexo II ao RAAFA), que foi registado sob o n.º 39 (CRM 03932/JFA/2020), pelo qual veio a Casa do Concelho de Tomar requerer a atribuição de apoio financeiro, que lhe permita fazer face à despesa com o

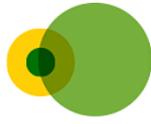


ALVALADE

Junta de Freguesia

afagamento do soalho do salão piso 1, que quantifica em € 2.490,75 (dois mil, quatrocentos e noventa euros e setenta e cinco cêntimos);

- IV. Em síntese, alega a Casa do Concelho de Tomar que a direção foi confrontada com infiltrações no salão principal, provenientes do terraço do edifício, que tiveram origem em chuvas fortes e que provocaram o levantamento dos tacos do soalho e a sujidade das paredes;
- V. Acresce que, fruto do contexto pandémico, as receitas da associação diminuíram drasticamente, porquanto as suas principais fontes de receita são a cedência de espaços aos seus associados e a cedência do espaço de bar “Templários”, cuja atividade está suspensa desde março último e não tem, por isso, entregue a habitual contrapartida financeira;
- VI. Face ao contexto pandémico e as suas inerentes consequências em termos de sustentabilidade financeira, o requerente formulou um pedido de apoio junto da Câmara Municipal de Lisboa, que lhe atribuiu um apoio de € 8.900,00 (oito mil e novecentos euros);
- VII. Sem embargo, tendo procedido à pintura das paredes e à colocação de tacos novos, mas considerando as despesas fixas a que continuou a ter de atender e a diminuição relevante das receitas obtidas, a requerente não conseguiu ainda proceder ao necessário afagamento do soalho, para que ali se possam desenvolver as atividades recreativas;
- VIII. De harmonia com o previsto no n.º 5 do art. 11.º do RAAFA, salvo situações excecionais devidamente fundamentadas, o montante do apoio a atribuir não pode ser superior a 60% do orçamento previsto para o projeto/atividade e, assim, no caso, em montante superior a € 1.494,45 (mil, quatrocentos e noventa e quatro euros e quarenta e cinco cêntimos);



ALVALADE

Junta de Freguesia

- IX. O pedido de apoio financeiro dirigido à Junta de Freguesia de Alvalade pelo GDCFC tem previsão regulamentar na al. b) do n.º 2 do art. 3.º do RAAFA;
- X. O apoio financeiro por parte da Junta de Freguesia de Alvalade encontra cobertura orçamental na rubrica 0407019900 da orgânica 050000 do orçamento em vigor, conforme declaração de cabimento e mapa de fundos disponíveis em anexo.

Face ao atrás exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que determine:

- 1. A atribuição à Casa do Concelho de Tomar de um apoio financeiro, no valor de € 1.494,45 (mil, quatrocentos e noventa e quatro euros e quarenta e cinco cêntimos), de harmonia com o previsto na al. b) do n.º 2 do art. 3.º do RAAFA;
- 2. A notificação da Casa do Concelho de Tomar para que se pronuncie, querendo, em 10 (dez) dias úteis, sobre o presente projeto de decisão.

Lisboa, 10 de fevereiro de 2021.

O Presidente,